



MUNICÍPIO DE BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



Lei nº 894 de 25 de maio de 2018

Autoriza o Poder Executivo de Brejão a regularizar débito de pequenos agricultores do Município junto ao Banco do Nordeste de operações do PRONAF, fomentando a economia local e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que o Poder Legislativo de Brejão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a quitar e/ou renegociar, junto ao Banco do Nordeste, operações do PRONAF dos pequenos agricultores do Município de Brejão/PE, no exercício de 2018, no valor 5% (cinco por cento) do total da dívida, limitado ao valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais).

Art. 2º A relação dos agricultores devedores do PRONAF e a confirmação dos seus enquadramentos em situações de dificuldade deverão ser atestadas pela Secretaria de Agricultura do Município.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brejão-PE, aos 25 de maio de 2018.


ELISABETH BARROS DE SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL